



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em 10 (dez) aparelhos de ares-condicionados split com troca de peças (capacitor, recarga de gás, entre outros) caso seja necessário e 1 (UM) cortina de ar.

1.2 - Caso seja necessário a troca de peças mencionadas aqui ou outra que por ventura venha surgir no decorrer da manutenção, o licitante vencedor fará a troca e para efeito de pagamento, deverá apresentar orçamento comprovando o preço praticado no mercado.

2. DO OBJETIVO

2.1 - Garantir o pleno funcionamento dos aparelhos, mantendo a vida útil dos equipamentos, e qualidade de vida no trabalho e ambientes salubres.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 O serviço visa manter a devida manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ares-condicionados split e da cortina de ar da porta principal da Câmara Municipal. Temos 11 aparelhos que precisam de reparo para que os mesmos possam continuar atendendo com qualidade.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1

LOCAL	COD. PATR.	MODELO	PROBLEMAS APRESENTADOS:
PLENÁRIO	Nº 1977	ELGIN: PTFI60B2ID 60.000 Btuh	NÃO ESTÁ FUNCIONANDO BEM, FRACO.
PLENÁRIO	Nº 1976	ELGIN: PTFI60B2ID	VAZAMENTO DE

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





		60.000 Btuh	ÁGUA
PLENÁRIO	N° 1978	ELGIN: PTFI60B2ID 60.000 Btuh	NÃO ESTÁ FUNCIONANDO BEM, FRACO.
SALA DO PRESIDENTE	N° 001638	PHILCO 24.000 BTUS	PALETA QUEBRADA
RECEPÇÃO	N° 1043	CORTINA DE AR SURYHA ELETRIC	FAZENDO BARULHO
RECEPÇÃO	N° 1709	ELGIN: PHFI- 60000 60.000 Btuh	NÃO FUNCIONA
ESCOLA LEGISLATIVA	N° 002012	ELGIN: HLFI12B2FA 12.000 BTUS	NÃO ESTÁ REGULANDO TEMPERATURA
CPD	N° 002271	PHILCO: PAC1200 0TFM9 12.000 Btuh	NÃO ESTÁ REFRIGERANDO
JORNALISMO		PHILCO: PAC1200 0TFM9 12.000 Btuh	NÃO ESTÁ FUNCIONANDO
GABINETE 10	N° 1661	APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT, 7.000 BTU'S CO AR	VAZANDO ÁGUA
REDAÇÃO	N° 2272	AR CONDICIONADO SPLIT PHILCO 12.000 BTUS - 220V	NÃO ESTÁ REFRIGERANDO
TOTALIZANDO 10 APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E 1 CORTINA DE AR.			

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





5. DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

5.1 - 5.1 - A realização do fornecimento deverá ser efetuada mediante documento AF (autorização de fornecimento);

5.2 - Os materiais deverão estar em conformidade com as normas oficiais pertinentes as suas características.

6. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1 - O material deverá ser entregue na Câmara Municipal, localizado na Praça Jerônimo Monteiro, nº 70, bairro Centro, CEP: 29.300-170, Cachoeiro de Itapemirim, caso seja necessário a retirada do equipamento do edifício, deverá ser comunicado ao Diretor-Geral. 6.2 - O material será solicitado através da ordem de fornecimento devidamente assinada pelo diretor da Câmara municipal e o fornecedor terá um prazo de 07 (sete) dias úteis para a entrega do mesmo.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1 - A Câmara Municipal de Cachoeiro designará, um servidor para acompanhar o fornecimento dos materiais, conforme este Termo de Referência, bem como para atestar o recebimento provisório e posteriormente o definitivo;

7.2 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Cachoeiro e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

8. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização será exercida pelo Diretor-Geral, para o acompanhamento do fornecimento dos materiais.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim de NOTA FISCAL, em 30 dias após a emissão da nota fiscal.

9.2 - O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





por Ordem Bancária;

9.3 - Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas neste termo de referência no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

10. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 - O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

10.2 - Será vencedora a proposta de MENOR VALOR, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

10.3 - Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação;

10.4 - A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Serão motivos de desclassificação as propostas apresentadas sem a conformidade com o objeto.

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 - O responsável pelas informações das características do produto, justificativas e finalidades do presente termo, bem como do quantitativo é o Diretor-Geral Tiago Boechat Schwan.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

